LEI Nº 164/08

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 042/08 de 03/04/2008, que concede incentivos fiscais à empresa **GUIPLAST PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 042/08 de 03/04/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ....

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote 05, da quadra 02, subdivisão do lote 93-100-1/A, situado no Parque Industrial Zona Sul "Galan"com área de 3.131,31 m², de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 042/08 de 03/04/2008, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de agosto de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal